



Número: **5000861-15.2020.4.03.6131**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Botucatu**

Última distribuição : **13/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 62.475,11**

Assuntos: **Dívida Ativa, Contribuições Previdenciárias**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)			
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
41787958	13/11/2020 17:20	Petição inicial	Petição inicial
41787960	13/11/2020 17:20	Certidão de Dívida Ativa - CDA	Certidão de Dívida Ativa - CDA
41787961	13/11/2020 17:20	Certidão de Dívida Ativa - CDA	Certidão de Dívida Ativa - CDA
41787962	13/11/2020 17:20	Certidão de Dívida Ativa - CDA	Certidão de Dívida Ativa - CDA
41787963	13/11/2020 17:20	Certidão de Dívida Ativa - CDA	Certidão de Dívida Ativa - CDA
41933857	17/11/2020 13:58	Certidão	Certidão
42513520	27/11/2020 11:29	Certidão	Certidão
42514839	27/11/2020 13:25	Despacho	Despacho
43570771	17/12/2020 15:32	Certidão	Certidão
43570798	17/12/2020 15:35	Certidão	Certidão
46390885	02/03/2021 13:58	Carta	Carta
46390894	02/03/2021 13:58	CARTA_5000861-15.2020.403.6131	Aviso de Recebimento
46977860	12/03/2021 12:11	Certidão	Certidão
47661296	22/03/2021 19:57	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
47661297	22/03/2021 19:57	5000861-15.2020.4.03.6131_SISBAJUD.cnpj.bloqueio.negativo	Outros Documentos
52363144	27/04/2021 20:29	Manifestação	Manifestação
52363145	27/04/2021 20:29	0861 citaç	Petição Intercorrente
52363146	27/04/2021 20:29	0861 cpf	Documento Comprobatório
52363147	27/04/2021 20:29	0861 cnpj	Documento Comprobatório

54385 975	26/05/2021 17:00	Despacho	Despacho
55007 058	07/06/2021 19:12	Mandado	Mandado
84372 198	26/08/2021 15:04	Certidão	Certidão
84372 701	26/08/2021 15:04	Auto de Penhora_Cooperativa Cafeicultores	Penhora e avaliação
13564 4490	22/10/2021 15:40	Certidão	Certidão
13564 4730	22/10/2021 16:03	Despacho	Despacho
24236 5234	15/02/2022 16:15	Petição Intercorrente	Petição Intercorrente
24617 9980	18/03/2022 17:54	Despacho	Despacho
24677 8425	24/03/2022 14:58	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
24677 8432	24/03/2022 14:58	envio expediente CEHAS	Outros Documentos
24678 0197	24/03/2022 17:38	Mandado	Mandado
24716 5709	28/03/2022 18:29	Certidão	Certidão
24716 5715	28/03/2022 18:29	confirmação_cahas_861-15	Outros Documentos
24819 4610	19/04/2022 18:43	Manifestação PFN	Manifestação
25087 6157	18/05/2022 14:34	Certidão	Certidão
25511 8578	28/06/2022 12:23	Certidão	Certidão
25511 9372	28/06/2022 12:23	Termo Negativo 25	Outros Documentos
25743 3198	21/07/2022 11:27	Certidão	Certidão
25743 3708	21/07/2022 11:27	Termo Negativo 25(1)	Outros Documentos
25743 3714	21/07/2022 13:48	Despacho	Despacho
26510 5942	10/10/2022 20:35	Petição Intercorrente	Petição Intercorrente
26679 4884	09/11/2022 13:24	Despacho	Despacho
27260 9505	16/01/2023 14:10	Carta Precatória	Carta Precatória
27433 8285	02/02/2023 15:07	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
27433 8289	02/02/2023 15:07	recibo_CP 07-2023	Outros Documentos
27720 1820	02/03/2023 15:41	Certidão	Certidão
27720 2160	02/03/2023 15:41	carta1000205-15.2023.8.26.0581	Outros Documentos
28101 2772	03/04/2023 17:48	Intimação	Intimação
28155 8819	10/04/2023 16:33	Manifestação PFN 23823730	Manifestação
28729 9185	16/05/2023 13:24	Despacho	Despacho
28742 6413	16/05/2023 15:09	Despacho de Inspeção	Despacho de Inspeção
28845 7746	23/05/2023 16:32	Mandado	Mandado
28880 3588	25/05/2023 14:10	Manifestação	Manifestação
29058 0963	12/06/2023 11:55	Certidão	Certidão



120200057781

EXMO. DR. JUIZ FEDERAL DA ____ VARA FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE BOTUCATU

UNIAO, pessoa juridica de direito publico interno, com fundamento na Lei nº. 6830, de 22 de setembro de 1980, vem, mui respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado, propor a presente EXECUCAO FISCAL, para cobrança da divida no valor de R\$ *****62.475,11 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS. *****) atualizada para o mes de 10/2020, conforme as anexas certidoes de Divida Ativa sob numero (s) 12.130.687-9, 14.600.142-7, 14.653.670-3, 14.771.001-4, ***** contra:

Devedor Identificacao
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO M CGC: 60.330.933/0001-79
Endereco Telefone
AV JOSE HORACIO MELLAO 1365
CEP Bairro Municipio UF
18650-000 VL PARQUE RECREIO SAO MANUEL SP

Para tanto, requer-se na forma do artigo 8 da Lei 6.830 e art. 172, paragrafo 2, do Código de Processo Civil:
1. A citacao da(o) Executada (o), pelo correio, com Aviso de Recepcão (AR) para pagar, no prazo legal, as dividas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei No 1.025/1969, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/1978, custas e despesas processuais, ou homear bens livres e desembarcados para garantir a execucao em consonancia com a legislacao em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execucao da divida.
2. Não paga a divida ou não garantida a execucao, a expedicao de mandado de penhora e avaliacao a recair sobre tantos bens quanto bastem a garantia integral da divida, inclusive imoveis, nesse caso proce-

F.0001
(continua)

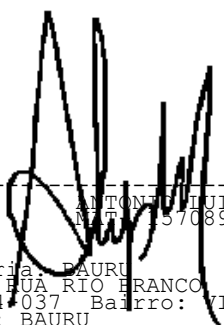




120200057781

dendo-se a intimação do cônjuge e a notificação do cartório de registro de imóveis competente. Da-se a causa o valor da dívida com os acréscimos calculados até a data da distribuição, nos termos do artigo 60, parágrafo 4º da Lei de Execuções Fiscais.

Nestes Termos,
p.deferimento
BAURU, 20/10/2020



ANTONIO LUIZ PARRA MARINELLO
N.OAB- 256490
Nº T.º 1370899

Procuradoria BAURU
Endereço: RUA RIO BRANCO
Cep: 17014-037 Bairro: VILA AMERICA
Município: BAURU

1839
UF: SP

F.0002
(final)





120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registro da dívida ativa da União consta a inscrição da dívida cujo os dados são os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/Folha	Data de Inscrição	Processo Administrativo Original	Administrativo Desmembrado	Nm.Inscrição Dívida Ativa
21.200.810	0068/316	10/03/2018	121306879		12.130.687-9

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Endereço
AV JOSE HORACIO MELLAO 1365
CEP 18650-000 Bairro VL PARQUE RECREIO
Identificação Município SAO MANUEL UF SP
CGC: 60.330.933/0001-79

Periodo da Dívida	Valor Originario	Moeda
12/2014 a 12/2014	76,98	REAL

Documento Original DCGB - DCG BATCH
Orgao de Origem 21.023.030 Calculo 19/10/2020

Princ.Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
76,98	38,19	15,40	130,57

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3.; POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3.; CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I,

ANTONIO LUIZ SARRA MONTENELLO
DATA: 17/11/2020 Local: BAURIL

MAT- 1570899 F:0001
(continua)





120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Original	Administrativo Desmembrado	Nm.Inscriçao Divida Ativa
21.200.810	0068/316	10/03/2018	121306879		12.130.687-9

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

041.02	desde 01/11/2004	ART. 18, I, DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 13, I, PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3. E DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 13, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 13, I, A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3. A PARTIR DE 19.11.2005, ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
--------	------------------	--

089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
--------	--	--

089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
--------	------------------	--

114.00		CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - CONTRIBUICOES DESCONTADAS PELA EMPRESA/COOPERATIVA DE TRABALHO
--------	--	--

ANTONIO LUIZ CARVALHO PINELLO
 DATA: 17/11/2020 LOCAL: BAURU

MAT- 1570899 F.0002
 (continua)





120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N	Livro/ de Origem	Folha	Data de Inscricao	Processo Original	Administrativo Desmembrado	Nm.Inscriçao Divida Ativa
21.200.810	0068/316		10/03/2018	121306879		12.130.687-9

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

114.01	desde 01/04/2003	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 12, V, ART. 21, ART. 28, III, ART. 30, I "B", PARAGRAFO 2., COM REDACAO DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99 E ALTERACOES DA MP 447, DE 14.11.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009, E PARAGRAFOS 4, E 5, COM AS ALTERACOES INTRODUZIDAS PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99 C/C ART. 4, "CAPUT" E PARAGRAFO 1. DA LEI N. 10.666, DE 08.05.2003, ALTERADOS PELA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009. DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9, V, ART. 199, ART. 214, III, PARAGRAFOS 3. E 5, ART. 216, I, PARAGRAFOS 20, 21, 23, 26 A 31, COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03 E ALTERACAO DO DECRETO N. 6.722, DE 30.12.2008.
--------	------------------	--

600.00 CORRECAO MONETARIA

600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9, PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
--------	------------------	--

601.00 ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA

601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART.
--------	------------------	---

ANTONIO LUIZ FARIA MACHINELLO
DATA: 17/11/2020 LOCAL: BAURU

MAT- 1570899 F.0003
(continua)





120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscriçao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
21.200.810 0068/316 10/03/2018 121306879 12.130.687-9

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

601.10 desde 01/12/2008
61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449
DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE
27.05.2009. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO
VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA
DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE
AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA
CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO,
LIMITADO A 20%.

602.00 ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS

602.08 desde 01/12/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61
DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE
04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009.
CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR
ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE
PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOIRO
NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA
REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE
CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES
SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO
PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.

700.00 ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)

700.01 desde 01/05/2007
DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78,
ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N.
8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.

800.00 PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL

ANTONIO LUIZ BARBOSA MUNELLO
DATA: 17/11/2020 LOCAL: BAURU

MAT- 1570899 F.0004
(continua)





120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N	Livro/	Data de	Processo	Administrativo	Nm.Inscriçao
de Origem	Folha	Inscriçao	Original	Desmembrado	Divida Ativa
21.200.810	0068/316	10/03/2018	121306879		12.130.687-9

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1. COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.
--------	------------------	---

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art. 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

ANTONIO LUIZ PARRA MARINELLO
DATA: 17/11/2020 LOCAL: BAURU

MAT- 1570899 F.0005
(final)





120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registro da dívida ativa da União consta a inscrição da dívida cujo os dados são os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/Folha	Data de Inscrição	Processo Administrativo Original	Administrativo Desmembrado	Nm.Inscrição Dívida Ativa
21.200.810	0068/318	10/03/2018	146001427		14.600.142-7

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Endereço	Telefone
AV JOSE HORACIO MELLAO 1365 CEP 18650-000 Bairro VL PARQUE RECREIO Identificação Município SAO MANUEL UF SP CGC: 60.330.933/0001-79	

Periodo da Dívida	Valor Originario	Moeda
04/2017 a 08/2017	9.744,70	REAL

Documento Original	DCGB - DCG BATCH	Calculo
Orgao de Origem 21.023.030		19/10/2020

Princ. Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
9.744,70	1.803,16	1.948,95	13.496,81

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
----------	---------	-------------------------------

041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
--------	--	---

041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3.; POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3.; CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I,
--------	------------------	--

ANTONIO LUIZ FARIA MONTENELLO
DATA: 17/11/2020 LOCAL: BAURIL

MAT- 1570899 F:0001
(continua)





120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N	Livro/	Data de	Processo	Administrativo	Nm.Inscriçao
de Origem	Folha	Inscriçao	Original	Desmembrado	Divida Ativa
21.200.810	0068/318	10/03/2018	146001427		14.600.142-7

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

041.02 desde 01/11/2004
 ART. 18, I, DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 13, I, PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 13, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 13, I, A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3.º CAPUT E PARAGRAFO 1.º, ART. 10 E INCISO I DO ART. 12.º A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.

089.00 GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL

089.04 desde 01/12/2008
 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7.º (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.º;

200.00 CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS

200.08 desde 01/12/1999
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA

ANTONIO LUIZ CARVALHO PINELLO
DATA: 17/11/2020 LOCAL: BAURU

MAT- 1570899 F.0002
(continua)





120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscrição
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
21.200.810 0068/318 10/03/2018 146001427 14.600.142-7

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

- 200.08 desde 01/12/1999
PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA
PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE
06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I,
PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS
PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
- 224.00 CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES
PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E
DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A
LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS
EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, DE QUE
TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N.
9.876/99
- 224.05 desde 01/03/2000
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES
DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA
SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART.
12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1., 2.,
3, 5 E 8 COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE
29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.
- 301.00 CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS
EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
- 301.08 desde 01/12/1999
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA
PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA
PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE
06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO
DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E

ANTONIO LUIZ FARIA MONTENELLO
DATA: 17/11/2020 LOCAL: BAURU

MAT- 1570899 F.0003
(continua)





120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N	Livro/ de Origem	Data de Folha	Inscriçao Original	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.810	0068/318	10/03/2018	146001427			14.600.142-7

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

301.08	desde 01/12/1999	PARAGRAFOS 1. AO 6. A PARTIR DE 01/2010 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12 I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09, ARTIGOS 2. E 4; LEI 10.666, DE 08/05/2003, ART.10.
--------	------------------	---

405.00 TERCEIROS - INCRA

405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4. (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
--------	------------------	---

415.00 TERCEIROS - SEBRAE

415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
--------	------------------	--

416.00 TERCEIROS - SESCOOP

ANTONIO LUIZ BARBOSA PINELLO
DATA: 17/11/2020 LOCAL: BAURU

MAT- 1570899 F.0004
(continua)





120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N	Livro/ de Origem	Folha/ Inscricao	Data de Original	Processo Administrativo Original	Administrativo Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.200.810	0068/318	10/03/2018	146001427			14.600.142-7

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

416.02	desde 01/11/2004	MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-41, DE 14.12.98, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.838-11, DE 29.06.96, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.93, E REEDICOES POSTERIORES MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 2.085-31, DE 27.12.2000, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 2.168-40, DE 24.08.2001 (EM TRAMITACAO, NA FORMA DA EC N. 32, DE 11.09.2001); MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
--------	------------------	--

600.00
CORRECAO MONETARIA

600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9, PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
--------	------------------	--

601.00
ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA

601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449
--------	------------------	---

ANTONIO LUIZ FARIA MACHINELLO
DATA: 17/11/2020 LOCAL: BAURU

MAT- 1570899 F.0005
(continua)





120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm.Inscriçao
de Origem	Folha	Inscriçao	Original	Desmembrado
21.200.810	0068/318	10/03/2018	146001427	14.600.142-7

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal Periodo Descriçao / Embasamento Legal

601.10 desde 01/12/2008
DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.

602.00 ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS

602.08 desde 01/12/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009.
CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.

700.00 ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)

700.01 desde 01/05/2007
DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.

800.00 PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL

ANTONIO LUIZ FARIA MONTENELLO
DATA: 17/11/2020 LOCAL: BAURUMAT- 1570899 F.0006
(continua)



120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N	Livro/	Data de	Processo	Administrativo	Nm.Inscriçao
de Origem	Folha	Inscriçao	Original	Desmembrado	Divida Ativa
21.200.810	0068/318	10/03/2018	146001427		14.600.142-7

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1. COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art. 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

ANTONIO LUIZ PARRA MARINELLO
DATA: 17/11/2020 LOCAL: BAURU

MAT- 1570899 F.0007
(final)





120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registro da dívida ativa da União consta a inscrição da dívida cujo os dados são os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/Folha	Data de Inscrição	Processo Administrativo Original	Administrativo Desmembrado	Nm.Inscrição Dívida Ativa
21.200.810	0068/319	10/03/2018	146536703		14.653.670-3

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Endereço	Telefone
AV JOSE HORACIO MELLAO 1365 CEP 18650-000 Bairro VL PARQUE RECREIO Identificação Município SAO MANUEL UF SP CGC: 60.330.933/0001-79	

Periodo da Dívida	Valor Originario	Moeda
09/2016 a 03/2017	14.635,26	REAL

Documento Original DCGB - DCG BATCH
Orgao de Origem 21.023.030 Calculo 19/10/2020

Princ. Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
14.635,26	3.502,35	2.927,07	21.064,68

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
----------	---------	-------------------------------

041.00 ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR

041.02 desde 01/11/2004
PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3.; POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3.; CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I,

ANTONIO LUIZ FARIA MONTENELLO
DATA: 17/11/2020 Local: BAURU

MAT- 1570899 F:0001
(continua)





120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N	Livro/	Data de	Processo	Administrativo	Nm.Inscriçao
de Origem	Folha	Inscriçao	Original	Desmembrado	Divida Ativa
21.200.810	0068/319	10/03/2018	146536703		14.653.670-3

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

041.02 desde 01/11/2004
 ART. 18, I, DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 13, I, PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 13, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 13, I, A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3.º CAPUT E PARAGRAFO 1.º, ART. 10 E INCISO I DO ART. 12.º A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.

089.00 GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL

089.04 desde 01/12/2008
 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7.º (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.º;

200.00 CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS

200.08 desde 01/12/1999
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA

ANTONIO LUIZ CARVALHO PINELLO
DATA: 17/11/2020 LOCAL: BAURU

MAT- 1570899 F.0002
(continua)





120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N	Livro/	Data de	Processo	Administrativo	Nm.Inscrição
de Origem	Folha	Inscrição	Original	Desmembrado	Dívida Ativa
21.200.810	0068/319	10/03/2018	146536703		14.653.670-3

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal Periodo Descrição / Embasamento Legal

200.08 desde 01/12/1999
PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA
PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE
06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I,
PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS
PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).

224.00 CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES
PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E
DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A
LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS
EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, DE QUE
TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N.
9.876/99

224.05 desde 01/03/2000
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES
DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA
SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART.
12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1., 2.,
3, 5 E 8 COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE
29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.

301.00 CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS
EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA

301.08 desde 01/12/1999
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA
PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA
PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE
06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO
DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E

ANTONIO LUIZ FARIA MONTENELLO
DATA: 17/11/2020 LOCAL: BAURUMAT- 1570899 F.0003
(continua)



120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N	Livro/ de Origem	Data de Folha	Inscricao Original	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.810	0068/319	10/03/2018	146536703			14.653.670-3

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

301.08	desde 01/12/1999	PARAGRAFOS 1. AO 6. A PARTIR DE 01/2010 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12 I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09, ARTIGOS 2. E 4; LEI 10.666, DE 08/05/2003, ART.10.
--------	------------------	---

405.00 TERCEIROS - INCRA

405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4. (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
--------	------------------	---

415.00 TERCEIROS - SEBRAE

415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
--------	------------------	--

416.00 TERCEIROS - SESCOOP

ANTONIO LUIZ BARBOSA PINELLO
DATA: 17/11/2020 LOCAL: BAURU

MAT- 1570899 F.0004
(continua)





120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N	Livro/	Data de	Processo	Administrativo	Nm.Inscriçao
de Origem	Folha	Inscriçao	Original	Desmembrado	Divida Ativa
21.200.810	0068/319	10/03/2018	146536703		14.653.670-3

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

416.02 desde 01/11/2004
 MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES
 POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-41, DE 14.12.98, E REEDICOES
 POSTERIORES ATE A MP N. 1.838-11, DE 29.06.99, E REEDICOES
 POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES
 POSTERIORES MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E
 REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 2.085-31, DE 27.12.2000,
 E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 2.168-40, DE
 24.08.2001 (EM TRAMITACAO, NA FORMA DA EC N. 32, DE
 11.09.2001); MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N.
 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

600.00 CORRECAO MONETARIA

600.08 desde 01/01/1995
 LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA
 ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS,
 APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA
 REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES
 POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA
 PARAGRAFO 9, PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93,
 E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE
 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA
 SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173,
 DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM
 ATUALIZACAO

601.00 ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA

601.10 desde 01/12/2008
 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART.
 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449

ANTONIO LUIZ FARIA MACHINELLO
 DATA: 17/11/2020 LOCAL: BAURU

MAT- 1570899 F.0005
 (continua)





120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm.Inscriçao
de Origem	Folha	Inscriçao	Original	Desmembrado
21.200.810	0068/319	10/03/2018	146536703	14.653.670-3

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

601.10	desde 01/12/2008	DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL

ANTONIO LUIZ FARIA MONTINELLO
DATA: 17/11/2020 LOCAL: BAURU

MAT- 1570899 F.0006
(continua)





120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N	Livro/	Data de	Processo	Administrativo	Nm.Inscriçao
de Origem	Folha	Inscriçao	Original	Desmembrado	Divida Ativa
21.200.810	0068/319	10/03/2018	146536703		14.653.670-3

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1. COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art. 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

ANTONIO LUIZ PARRA MARINELLO
DATA: 17/11/2020 LOCAL: BAURU

MAT- 1570899 F.0007
(final)





120200057781

UNIAO FEDERAL MINISTÉRIO DA FAZENDA
DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Origem:21.200.810 Tramitacao:21.200.810

Credito: 14.771.001-4

Processo Administrativo - Originario: 147710014

Devedor: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Endereco: AV JOSE HORACIO MELLAO 1365
Bairro : VL PARQUE RECREIO Munic.: SAO MANUEL
UF : SP CEP : 18650-000

Fase Atual: 534 em 17/10/2020
Doc.: DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Compet.	Moeda (*)	(**) TOTAL JUROS	(*) ORIGINARIO MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
09/2017	REAL	2.658,17	1.948,94	1.948,94
		319,44	389,79	
10/2017	REAL	2.647,05	1.948,94	1.948,94
		308,32	389,79	
11/2017	REAL	2.636,52	1.948,94	1.948,94
		297,79	389,79	
12/2017	REAL	2.764,23	2.052,14	2.052,14
		301,67	410,42	
13/2017	REAL	1.256,66	928,94	928,94
		141,93	185,79	
01/2018	REAL	2.779,68	2.070,83	2.070,83
		294,69	414,16	
02/2018	REAL	2.628,22	1.965,75	1.965,75
		269,31	393,16	
Total do Credito		17.370,53		12.864,48
		1.933,15	2.572,90	

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
* Valores atualizados para 10/2020 em REAL c/multa ajuizam.
Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)





120200057781

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Origem:21.200.810 Tramitacao:21.200.810

Credito: 12.130.687-9

Processo Administrativo - Originario: 121306879

Devedor: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Endereco: AV JOSE HORACIO MELLAO 1365
Bairro : VL PARQUE RECREIO Munic.: SAO MANUEL
UF : SP CEP : 18650-000

Fase Atual: 534 em 17/10/2020

Doc.: DCGB - DCG BATCH

Compet. Moeda (*)	(**) TOTAL JUROS	(*) ORIGINARIO MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
12/2014 REAL	130,57 38,19	76,98 15,40	76,98
Total do Credito	130,57 38,19	15,40	76,98

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
** Valores atualizados para 10/2020 em REAL c/multa ajuizam.
Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)





120200057781

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Origem:21.200.810 Tramitacao:21.200.810

Credito: 14.600.142-7

Processo Administrativo - Originario: 146001427

Devedor: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Endereco: AV JOSE HORACIO MELLAO 1365
Bairro : VL PARQUE RECREIO Munic.: SAO MANUEL
UF : SP CEP : 18650-000

Fase Atual: 534 em 17/10/2020

Doc.: DCGB - DCG BATCH

Compet.	Moeda (*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) (**) ORIGINARIO MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
04/2017	REAL	2.730,07	1.948,94	1.948,94
05/2017	REAL	2.714,34	1.948,94	1.948,94
06/2017	REAL	2.698,70	1.948,94	1.948,94
07/2017	REAL	2.683,10	1.948,94	1.948,94
08/2017	REAL	2.670,65	1.948,94	1.948,94
Total do Credito		13.496,81 1.803,16	1.948,95	9.744,70

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
** Valores atualizados para 10/2020 em REAL c/multa ajuizam.

Ufir de conversao: 0,9108

F.0001 (final)





120200057781

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
 DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Origem:21.200.810 Tramitacao:21.200.810

Credito: 14.653.670-3

Processo Administrativo - Originario: 146536703

Devedor: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Endereco: AV JOSE HORACIO MELLAO 1365
 Bairro : VL PARQUE RECREIO Munic.: SAO MANUEL
 UF : SP CEP : 18650-000

Fase Atual: 534 em 17/10/2020

Doc.: DCGB - DCG BATCH

Compet.	Moeda (*)	(**) TOTAL JUROS	(*) ORIGINARIO MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
09/2016	REAL	2.993,55	2.036,85	2.036,85
10/2016	REAL	2.760,33	1.891,58	1.891,58
11/2016	REAL	2.949,41	2.036,85	2.036,85
12/2016	REAL	2.718,58	1.891,58	1.891,58
13/2016	REAL	1.262,14	871,58	871,58
01/2017	REAL	2.784,06	1.948,94	1.948,94
02/2017	REAL	2.763,60	1.948,94	1.948,94
03/2017	REAL	2.832,81	2.008,94	2.008,94
Total do Credito		21.064,68	2.927,07	14.635,26
		3.502,35		

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
 ** Valores atualizados para 10/2020 em REAL c/multa ajuizam.
 Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)





120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registro da dívida ativa da União consta a inscrição da dívida cujo os dados são os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/Folha	Data de Inscrição	Processo Administrativo Original	Nm. Inscrição Dívida Ativa
21.200.810	0078/023	14/07/2018	147710014	14.771.001-4

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Endereço	Telefone
AV JOSE HORACIO MELLAO 1365 CEP 18650-000 Bairro VL PARQUE RECREIO Identificação SAO MANUEL UF SP CGC: 60.330.933/0001-79	

Periodo da Dívida	Valor Originario	Moeda
09/2017 a 02/2018	12.864,48	REAL

Documento Original	Orgao de Origem	Calculo
DCGO - LDCG / DCG ONLINE	21.023.030	19/10/2020

Princ. Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
12.864,48	1.933,15	2.572,90	17.370,53

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
----------	---------	-------------------------------

041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
--------	--	---

041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I,
--------	------------------	--

ANTONIO LUIZ SARRA MONTENELLO
DATA: 17/11/2020 LOCAL: BAURIL

MAT- 1570899 F:0001
(continua)





120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.200.810	0078/023	14/07/2018	147710014	14.771.001-4

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

041.02	desde 01/11/2004	ART. 18, I, DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 13, I, PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 13, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 13, I, A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3.º CAPUT E PARAGRAFO 1.º, ART. 10 E INCISO I DO ART. 12.º A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
--------	------------------	--

089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
--------	--	--

089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7.º (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.º;
--------	------------------	--

200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
--------	--	---

200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA
--------	------------------	---

ANTONIO LUIZ CARVALHO PINELLO
 DATA: 17/11/2020 LOCAL: BAURU

MAT- 1570899 F.0002
 (continua)





120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N	Livro/	Data de	Processo	Administrativo	Nm.Inscriçao
de Origem	Folha	Inscriçao	Original	Desmembrado	Divida Ativa
21.200.810	0078/023	14/07/2018	147710014		14.771.001-4

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

200.08	desde 01/12/1999	PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/99
224.05	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1., 2., 3., 5. E 8. COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.
301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
301.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E

ANTONIO LUIZ FARIA MONTENELLO
DATA: 17/11/2020 LOCAL: BAURU

MAT- 1570899 F.0003
(continua)





120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.810	0078/023	14/07/2018	147710014		14.771.001-4

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

301.08	desde 01/12/1999	PARAGRAFOS 1. AO 6. A PARTIR DE 01/2010 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12 I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09, ARTIGOS 2. E 4; LEI 10.666, DE 08/05/2003, ART.10.
--------	------------------	---

405.00 TERCEIROS - INCRA

405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4. (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
--------	------------------	---

415.00 TERCEIROS - SEBRAE

415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
--------	------------------	--

416.00 TERCEIROS - SESCOOP

ANTONIO LUIZ BARBOSA PINELLO
 DATA: 17/11/2020 LOCAL: BAURU

MAT- 1570899 F.0004
(continua)





120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N	Livro/ de Origem	Folha/ Inscriçao	Data de Inscriçao	Processo Original	Administrativo Desmembrado	Nm.Inscriçao Divida Ativa
21.200.810	0078/023		14/07/2018	147710014		14.771.001-4

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

416.02 desde 01/11/2004
 MP N. 1.715, DE 03.09.98, ART. 9., I, E REEDICOES
 POSTERIORES ATE A MP N. 1.781-41, DE 14.12.98, E REEDICOES
 POSTERIORES ATE A MP N. 1.838-11, DE 29.06.99, E REEDICOES
 POSTERIORES ATE A MP N. 1.961-17, DE 09.12.99, E REEDICOES
 POSTERIORES MP N. 1.961-19, DE 04.02.2000, ART. 10 E
 REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 2.085-31, DE 27.12.2000,
 E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 2.168-40, DE
 24.08.2001 (EM TRAMITACAO, NA FORMA DA EC N. 32, DE
 11.09.2001); MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N.
 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

600.00
CORRECAO MONETARIA

600.08 desde 01/01/1995
 LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA
 ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS,
 APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA
 REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES
 POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA
 PARAGRAFO 9, PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93,
 E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE
 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA
 SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173,
 DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM
 ATUALIZACAO

601.00
ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA

601.10 desde 01/12/2008
 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART.
 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449

ANTONIO LUIZ FARIA MACHINELLO
DATA: 17/11/2020 LOCAL: BAURU

MAT- 1570899 F.0005
(continua)





120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N Livro/ Data de Processo Administrativo Nm.Inscriçao
de Origem Folha Inscricao Original Desmembrado Divida Ativa
21.200.810 0078/023 14/07/2018 147710014 14.771.001-4

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal

601.10 desde 01/12/2008
DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE
27.05.2009. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO
VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA
DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE
AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA
CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO,
LIMITADO A 20%.

602.00 ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS

602.08 desde 01/12/2008
LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61
DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE
04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009.
CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR
ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE
PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO
NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA
REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE
CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES
SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO
PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.

700.00 ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)

700.01 desde 01/05/2007
DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78,
ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N.
8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.

800.00 PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL

ANTONIO LUIZ FARIA MONTINELLO
DATA: 17/11/2020 LOCAL: BAURU

MAT- 1570899 F.0006
(continua)





120200057781

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

P G F N	Livro/	Data de	Processo	Administrativo	Nm.Inscriçao
de Origem	Folha	Inscriçao	Original	Desmembrado	Divida Ativa
21.200.810	0078/023	14/07/2018	147710014		14.771.001-4

Devedor
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212 DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1. COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art. 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

ANTONIO LUIZ PARRA MARINELLO
DATA: 17/11/2020 LOCAL: BAUR

MAT- 1570899 F.0007
(final)





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - BOTUCATU/SP
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREVENÇÃO - CONFERÊNCIA DE AUTUAÇÃO

PROCESSO: 5000861-15.2020.4.03.6131

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

PARTES: EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Certifico o quanto segue:

- Valor da causa: R\$ 62,475.11.
- Certifico que **não foram recolhidas** as custas iniciais.



Botucatu, 17 de novembro de 2020.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
1ª Vara Federal de Botucatu

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

CERTIDÃO

Certifico que a parte autora/exequente é **isenta** do recolhimento das custas judiciais, nos termos dos artigos 4º, da Lei nº 9.289/96.

BOTUCATU, 27 de novembro de 2020.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
1ª Vara Federal de Botucatu

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

DESPACHO EF CITAÇÃO INICIAL

Recebo a inicial, observando-se o preceituado no artigo 7º da Lei nº 6.830/80.

Deixo de arbitrar honorários advocatícios face à aplicação do Decreto-Lei nº 1025/69, art. 1º, na apuração do débito.

Cite-se, expedindo-se carta com aviso de recebimento (AR).

Não localizado o citando, determino a consulta nos bancos de dados dos órgãos com os quais esta Justiça Federal mantém convênio técnico de cooperação (v.g. WEBSERVICE e SISBAJUD), para a localização de logradouro diverso do informado inicialmente.

Sobrevindo decurso de prazo sem o pagamento ou a indicação de bens à penhora, considerando-se o disposto no art. 1º, § único, da Resolução nº 524 (28/09/2006) do CJF que estabelece a precedência do requerido sobre outras modalidades de constrição e a ordem legal estabelecida no art. 11 da Lei 6830/80, determino que, via Sistema SISBAJUD, nos termos do artigo 854 do CPC/2015, as instituições financeiras procedam ao bloqueio dos valores até o limite do débito. No caso de bloqueio de valor irrisório, inferior a 1% do valor da dívida, promova-se o imediato desbloqueio, devendo ainda ser observado o § 1º do referido artigo 854 do CPC, se o caso.

Concretizando-se o bloqueio, ainda que parcial, intime-se a parte executada da indisponibilidade dos ativos financeiros, mediante publicação ou mandado, caso não haja advogado constituído, para comprovar alguma das hipóteses do parágrafo 3º, do art. 854, do CPC e/ou opor embargos à execução, nos termos do art. 16, inciso III, da Lei n. 6.830/80.

Após, dê-se nova vista ao exequente para que requeira o que de oportuno.

Cumpra-se. Intime-se.

BOTUCATU, 27 de novembro de 2020.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
1ª Vara Federal de Botucatu

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para pagamento da dívida ou indicação de bens pela parte executada.

BOTUCATU, 17 de dezembro de 2020.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
1ª Vara Federal de Botucatu

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a certidão retro foi lançada por equívoco nos autos.

Certifico ainda que foi expedida carta de citação à parte executada.

BOTUCATU, 17 de dezembro de 2020.



AR NEGATIVO.

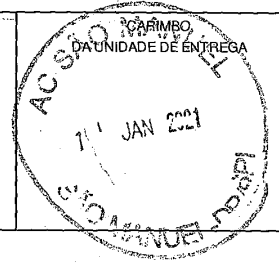
CERTIFICO E DOU FÉ QUE JUNTEI A ESTES AUTOS O AVISO DE RECEBIMENTO(AR) NEGATIVO, QUE SEGUE.



AVISO DE RECEBIMENTO

DESTACAR
CDIP CURITIBA
17/12/2020

DESTINATÁRIO
PROCESSO 5000861-15.2020.4.03.6161
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SA
7338618
AVENIDA JOSE HORACIO MELLAO, 1365 - VL
PARQUE RECREIO



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU
Rua Joaquim Lyra Brandão, 181 - Vila
Assumpção
18606-070 Botucatu/SP - Brasil

TENTATIVAS DE ENTREGA	
1ª) 04/01/21 12:05 h	
2ª) 08/01/21 12:00 h	
3ª) 11/01/21 16:34 h	

Declaração de conteúdo ou informações de interesse exclusivo do cliente (opcional)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 8 Falecido
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input checked="" type="checkbox"/> 9 Ausente
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 5 Recusado
<input type="checkbox"/> 9 Outros	

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
[Handwritten Signature]
9115452-6

ATENÇÃO! Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Informação prestada pelo porteiro ou síndico
 Reintegrado ao Serviço Postal em

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CDIP/CWB - 915001702





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
1ª Vara Federal de Botucatu

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para pagamento da dívida ou indicação de bens pela parte executada.

BOTUCATU, 11 de março de 2021.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
1ª Vara Federal de Botucatu

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

CERTIDÃO EXTRATO DE PESQUISA/BLOQUEIO SISBAJUD / negativo

Certifico e dou fé que junto a seguir extrato de pesquisa/ bloqueio de valores via Sisbajud.

BOTUCATU, 22 de março de 2021.



* O documento foi criado com margens que excedem a largura da página. Foi realizado o enquadramento na visualização, este efeito não altera o documento original assinado, apenas a sua visualização.

Assinado eletronicamente por: MARIA LUISA EICHEMBERG FERNANDES - 22/03/2021 19:57:35
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21032219573576400000043031667>
Número do documento: 21032219573576400000043031667

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES**Dados do Bloqueio****Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210000895224
Data/hora de protocolamento: 15/03/2021 09:13
Número do processo: 5000861-15.2020.4.03.6131
Juiz solicitante do bloqueio: MAURO SALLES FERREIRA LEITE
Tipo/natureza da ação: Execução Fiscal
CPF/CNPJ do autor/exequente da
Nome do autor/exequente da ação: UNIAO FEDERAL FAZENDA NACIONAL

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações**
60330933000179: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL R\$ 0,00

Respostas**BCO SANTANDER**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 MAR 2021 09:13	Bloqueio de Valores	MAURO SALLES FERREIRA LEITE protocolado por (ANTONIO CARLOS ROSSI)	R\$ 62.475,11	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 MAR 2021 05:19

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 MAR 2021 09:13	Bloqueio de Valores	MAURO SALLES FERREIRA LEITE protocolado por (ANTONIO CARLOS ROSSI)	R\$ 62.475,11	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	15 MAR 2021 20:07



Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 MAR 2021 09:13	Bloqueio de Valores	MAURO SALLES FERREIRA LEITE protocolado por (ANTONIO CARLOS ROSSI)	R\$ 62.475,11	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 MAR 2021 08:30

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 MAR 2021 09:13	Bloqueio de Valores	MAURO SALLES FERREIRA LEITE protocolado por (ANTONIO CARLOS ROSSI)	R\$ 62.475,11	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 MAR 2021 18:58

BCO SAFRA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 MAR 2021 09:13	Bloqueio de Valores	MAURO SALLES FERREIRA LEITE protocolado por (ANTONIO CARLOS ROSSI)	R\$ 62.475,11	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 MAR 2021 18:02

BCO RURAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 MAR 2021 09:13	Bloqueio de Valores	MAURO SALLES FERREIRA LEITE protocolado por (ANTONIO CARLOS ROSSI)	R\$ 62.475,11	(99) A instituição está em intervenção, ou em liquidação extrajudicial, ou não está em atividade.	-	17 MAR 2021 05:27

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
15 MAR 2021 09:13	Bloqueio de Valores	MAURO SALLES FERREIRA LEITE protocolado por (ANTONIO CARLOS ROSSI)	R\$ 62.475,11	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	16 MAR 2021 20:49

17/03/2021 14:39

2 / 3



17/03/2021 14:39

3 / 3



Assinado eletronicamente por: MARIA LUISA EICHEMBERG FERNANDES - 22/03/2021 19:57:35
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21032219573583500000043031668>
Número do documento: 21032219573583500000043031668

Num. 47661297 - Pág. 3

PDF





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bauru

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA DE
BOTUCATU – 31ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo**

Execução Fiscal nº 5000861-15.2020.4.03.6131

Exequente: União (Fazenda Nacional)

Executada: Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel

A **União**, por intermédio do Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência requerer seja citada a executada no endereço de seu representante legal, **Rosa Maria Paulini, CPF nº 515.154.588-49**, conforme documento anexo.

Requer a exequente, ainda, se, após a citação, verificar-se o decurso do prazo legal para pagamento da dívida, ou para a garantia da execução, ausentes quaisquer dessas providências, seja determinada desde logo a penhora de bens desonerados da executada, até o valor suficiente à satisfação do crédito da União.

Nestes termos, pede deferimento.

Bauru, 27 de abril de 2021.

**ANDRÉ AUGUSTO MARTINS
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL**



___ CNPJ, EXTERNO-3, CNPJ-3 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-3) _____
T34227YI DATA: 27/04/2021 PAG.: 1 / 1 USUARIO: ANDRE

CNPJ: 60.330.933/0001-79 (MATRIZ)
CPF RESP.: 515.154.588-49 QUALIF.: PRESIDENTE
N.E.: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

NOME FANTASIA:
DT ABERTURA: 22/08/1966 DT PRIM. ESTAB.: 22/08/1966
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO : 08/11/2003(11/2003) PROC. INSCR. OFICIO:

SIMEI: NAO

END.: AV JOSE HORACIO MELLAO 1365
BAIRRO/DISTRITO: VL PARQUE RECREIO
MUNICIPIO: 7103 SAO MANUEL
UF : SP CEP : 18650-000 TELEFONE : 14-38413404 FAX :
ORGAO : 0810302

PF2 - OP. SUCESSAO PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF5 - MOVIMENTO
PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF12 - HISTORICO PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: _____





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
1ª Vara Federal de Botucatu

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

DESPACHO

Vistos.

Petição retro: defiro. Expeça-se carta/mandado de citação à parte executada, no endereço indicado pela exequente, como sendo da representante legal da executada, Rosa Maria Paulini, CPF nº 515.154.588-49, qual seja, **PRACA RUBIAO JUNIOR,129, CEP 18600-400, CENTRO,BOTUCATU, TELEFONE:38820084.**

Não localizado o citando, determino a consulta nos bancos de dados dos órgãos com os quais esta Justiça Federal mantém convênio técnico de cooperação (*v.g.* WEBSERVICE e SISBAJUD), para a localização de logradouro diverso do informado inicialmente.

Sobrevindo decurso de prazo sem o pagamento ou a indicação de bens à penhora, considerando-se o disposto no art. 1º, § único, da Resolução nº 524 (28/09/2006) do CJF que estabelece a precedência do requerido sobre outras modalidades de constrição e a ordem legal estabelecida no art. 11 da Lei 6830/80, determino que, via Sistema SISBAJUD, nos termos do artigo 854 do CPC/2015, as instituições financeiras procedam ao bloqueio dos valores até o limite do débito. No caso de bloqueio de valor irrisório, inferior a 1% do valor da dívida, promova-se o imediato desbloqueio, devendo ainda ser observado o § 1º do referido artigo 854 do CPC, se o caso.



Concretizando-se o bloqueio, ainda que parcial, intime-se a parte executada da indisponibilidade dos ativos financeiros, mediante publicação ou mandado, caso não haja advogado constituído, para comprovar alguma das hipóteses do parágrafo 3º, do art. 854, do CPC e/ou opor embargos à execução, nos termos do art. 16, inciso III, da Lei n. 6.830/80.

Após, dê-se nova vista ao exequente para que requeira o que de oportuno.

Cumpra-se.

BOTUCATU, 26 de maio de 2021.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
1ª Vara Federal de Botucatu

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Valor da causa: R\$62,475.11

ENDEREÇO

Nome: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL, na pessoa de sua representante legal, Rosa Maria Paulini, CPF nº 515.154.588-49
Endereço: Praça Rubião Junior, 129, Centro, BOTUCATU - SP - CEP: 18600-400

MANDADO DE CITAÇÃO DO EXECUTADO, PENHORA E AVALIAÇÃO

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA - FÓRUM FEDERAL DE BOTUCATU - 31 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

M A N D A a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este

for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

a) **CITE O EXECUTADO**, na **pessoa de sua representante legal, Rosa Maria Paulini**, CPF nº 515.154.588-49, (ou arreste-lhe bens, se for o caso), ou seu representante legal, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução:

b) **PENHORE** bens de propriedade do(a) executado(a), tantos quantos bastem para satisfação da dívida, do valor acima, mais os acréscimos legais;

c) **INTIME** o(a) executado(a) bem como o cônjuge, se casado(a) for e a penhora recair sobre bem imóvel;

d) **CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos contados da intimação da penhora;

e) **PROVIDENCIE O REGISTRO** da penhora no Cartório de Registro de Imóveis, se o bem for imóvel ou a ele equiparado; na Repartição competente, se for de outra natureza; na Junta Comercial; na Bolsa de Valores e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, partes beneficiárias, cotas ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo; no Detran, DAC e Capitania dos Portos, se forem veículos automotores, aeronaves ou embarcações bem como perante todos os demais órgãos onde o registro se faça necessário, conforme a natureza do bem;



f) **NOMEIE DEPOSITÁRIO**, colhendo sua assinatura e seus dados pessoais, com endereço (comercial e residencial), RG, CPF, filiação, advertindo-o de que não poderá abrir mão do encargo, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei, e que deverá comunicar a este Juízo da localização dos bens penhorados ou qualquer alteração substancial de seu estado.

g) **AVALIE** o(s) bem(ns) penhorado(s).

ANEXOS: PETIÇÃO INICIAL E DOCUMENTOS. DISPONÍVEIS POR 180 DIAS A PARTIR DE 7 de junho de 2021 NO LINK: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/H2D7F8555E>

C U M P R A - S E na forma e sob as penas da lei. / ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil.

BOTUCATU, 7 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO DIRETOR DE SECRETARIA.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
1ª Vara Federal de Botucatu

PJE nº 5000861-15.2020.4.03.6131

CERTIDÃO

CERTIFICO que no dia 15/07/2021, por volta das 10h00min, na Praça Rubião Júnior, nº 129, nesta cidade, **CITEI** a **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL**, na pessoa de sua representante legal, Sra. Rosa Maria Paolini, que ficou ciente do inteiro teor do cumprimento ao mandado ID 55007058, aceitou a(s) cópia(s) oferecida(s) e após sua assinatura na via devolvida à CEMAN. Expirado o prazo para pagamento do débito ou garantia da execução: **a. PENHOREI** o imóvel descrito no auto anexo; **b. NOMEEI** depositária a Sra. Rosa Maria Paolini, que aceitou o encargo e foi cientificada de seus deveres; **c. INTIMEI** a empresa executada, na pessoa de sua representante legal, que ficou ciente da penhora realizada e do prazo para oposição de embargos; **d. AVALIEI** o bem. No dia 20/08 entreguei uma via do mandado e do auto ao C.R.I. de São Manuel, para o registro da constrição. O referido é verdade e dou fé.

BOTUCATU, 26 de agosto de 2021.



Successfully created



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
1ª Vara Federal de Botucatu

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Valor da causa: R\$62,475.11

ENDEREÇO

Nome: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL, na pessoa de sua representante legal, Rosa Maria Paulini, CPF nº 515.154.588-49
Endereço: Praça Rubião Junior, 129, Centro, BOTUCATU - SP - CEP: 18600-400

MANDADO DE CITAÇÃO DO EXECUTADO, PENHORA E AVALIAÇÃO

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA - FÓRUM FEDERAL DE BOTUCATU - 31 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

M A N D A a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este

for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

- CITE O EXECUTADO**, na pessoa de sua representante legal, Rosa Maria Paulini, CPF nº 515.154.588-49, (ou arreste-lhe bens, se for o caso), ou seu representante legal, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução:
- PENHORE** bens de propriedade do(a) executado(a), tantos quantos bastem para satisfação da dívida, do valor acima, mais os acréscimos legais;
- INTIME** o(a) executado(a) bem como o cônjuge, se casado(a) for e a penhora recair sobre bem imóvel;
- CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos contados da intimação da penhora;
- PROVIDENCIE O REGISTRO** da penhora no Cartório de Registro de Imóveis, se o bem for imóvel ou a ele equiparado; na Repartição competente, se for de outra natureza; na Junta Comercial; na Bolsa de Valores e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, partes beneficiárias, cotas ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo; no Detran, DAC e Capitania dos Portos, se forem veículos automotores, aeronaves ou embarcações bem como perante todos os demais órgãos onde o registro se faça necessário, conforme a natureza do bem;



f) **NOMEIE DEPOSITÁRIO**, colhendo sua assinatura e seus dados pessoais, com endereço (comercial e residencial), RG, CPF, filiação, advertindo-o de que não poderá abrir mão do encargo, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei, e que deverá comunicar a este Juízo da localização dos bens penhorados ou qualquer alteração substancial de seu estado.

g) **AVALIE** o(s) bem(ns) penhorado(s).

ANEXOS: PETIÇÃO INICIAL E DOCUMENTOS. DISPONÍVEIS POR 180 DIAS A PARTIR DE 7 de junho de 2021 NO LINK: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/H2D7F8555E>

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. / ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil.

BOTUCATU, 7 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO DIRETOR DE SECRETARIA.



Assinado eletronicamente por: **ANTONIO CARLOS ROSSI**

07/06/2021 19:12:08

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **57243932**



21060719120854300000049872632

imprimir

Reubi
Antônio Carlos Rossi
15/07/2021

21060719120854300000049872632

[f3.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=49872632&idProcessoDoc=572...](https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=49872632&idProcessoDoc=57243932) 2/2



Assinado eletronicamente por: **ALEXANDRE CEZAR BROSCO SILVEIRA** - 26/08/2021 15:04:10
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082615041028000000078720787>
Número do documento: 21082615041028000000078720787



AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Data	Mandado ID	Processo Nº	Executante de Mandados	Folha
19/08/21	55007058	5000861-15.2020.4.03.6131	Alexandre Cezar Brosco Silveira	1/1

Endereço	Cidade	UF
Av. José Horácio Mellão, 1365	São Manuel	SP

EXEQUENTE

União Federal -Fazenda Nacional

EXECUTADO

Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel/SP

VALOR DO DÉBITO PARA EFEITO DE PENHORA

R\$ 62.475,11

Eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em cumprimento ao r. mandado de penhora, depósito e avaliação, expedido por ordem do Exmo. Dr. Juiz Federal desta Jurisdição, dirigi-me ao endereço indicado e, após as formalidades legais e de estilo, **PENHOREI** e **AVALIEI** o(s) seguinte(s) bem(ns):

A área de terras situada na Av. José Horácio Mellão, n. 1365, na cidade de São Manuel/SP, com área total de 4.086,20 m ² , melhor descrita na matrícula nº 3.718 do Oficial de Registro de Imóveis de São Manuel/SP. Obs. no imóvel existe um barracão com área construída de aproximadamente 1.600 m ² , segundo informação da representante legal da executada. Valor do terreno (4.086,20m ²): R\$ 1.225.086,20 Valor da edificação (1.600m ²): R\$ 800.000,00 Valor total do imóvel: R\$ 2.025.086,20
--

Em seguida, **DEPOSITEI-O(s)** em mãos e poder de:

Rosa Maria Paolini	CPF: 515.154.588-49
Filiação: José Paolini e Iolanda F. Colino Paolini	
Endereço: Praça Rubião Júnior, nº 129 – Botucatu/SP	

Que foi advertida de seus deveres, aceitou cópia deste auto e do mandado. Ficou ciente da penhora de do prazo para a oposição de embargos. E, para constar, vai o presente assinado por mim e pelo(a) depositário(a).

Oficial de Justiça Avaliador Federal
R.F. 7054

Depositário(a)/Executado(a)





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MANUEL - SP

CNPJ: 49.566.367/0001-66

RUA 4 DE JUNHO, N° 200 - Fone: (014)3841-4070

BEL. JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO - OFICIAL

PRENOTADO SOB N° 77893 VÁLIDO ATÉ: 19/10/2021

NATUREZA: MANDADO AV. PENHORA DEPÓSITO R\$ 0,00
APRESENTANTE: ALEXANDRE CEZAR BROSCO SILVEIRA Fone: (14)99124-5452
CPF: 145.871.418-79 RG: 198126220SP Fax/Cel: () -
OUTORGADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL
OUTORGANTE: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Mat; L-3; Trans.

SENHA: 3557

M.3718 / *****

DOCUMENTOS (ANEXOS) *****

NOTAS

- 1 - O TÍTULO DEVERÁ SER RETIRADO MEDIANTE A DEVOLUÇÃO DESTES.
- 2 - EVENTUAIS DIFERENÇAS ENTRE OS VALORES DO DEPÓSITO E DAS CUSTAS DEVERÃO SER PAGAS OU RESTITUIDAS QUANDO DA RETIRADA, OBSERVADA A CORREÇÃO ESTABELECIDADA PELO PROV. 19/93. DA C.G.J.
- 3 - O PRAZO PARA EXAME, QUALIFICAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO TÍTULO, COM EXIGÊNCIA OU REGISTRO, SERÁ ATÉ O DIA 20/09/2021.
- 4 - DATA EM QUE CESSARÃO AUTOMATICAMENTE OS EFEITOS DA PRENOTAÇÃO, SALVO PRORROGAÇÃO POR PREVISÃO LEGAL OU NORMATIVA. (PROV. 32/97 - ART. 12/13): 19/10/2021
- 5 - SE A DATA NÃO FOR DIA ÚTIL, O VENCIMENTO SE ANTECIPA AO DIA ÚTIL ANTERECEDENTE.
- 6 - O ANDAMENTO DO TÍTULO PODERÁ SER CONSULTADO PELOS SITES www.risaomanuel.com.br OU www.registradores.org.br, UTILIZANDO O NÚMERO DO PROTOCOLO E SENHA.

Li e compreendi os termos dos avisos acima. Em relação às certidões dos atos praticados, cujas despesas (R\$ 58,28) por certidão não estão incluídas no procedimento de registro, declaro que:

Não necessito. Necessito.

SÃO MANUEL, 20 de agosto de 2021

Deve ser procurado em: 20/09/2021

Horário de Atendimento: 09:00h às 16:00h

15:36:34 hs

PEDRO VITÓRIO SACCO
OFICIAL SUBSTITUTO

automação de sistemas - www.ocian-bit.com.br





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
1ª Vara Federal de Botucatu

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para oposição de embargos pela parte executada.

BOTUCATU, 22 de outubro de 2021.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
1ª Vara Federal de Botucatu

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Decorrido o prazo para oposição de embargos pela parte executada, conforme certidão retro, intime-se o(a) exequente para se manifestar em termos de prosseguimento, no prazo de 20 dias, considerando o bloqueio/penhora efetuado(a) (ID nº 84372701).



EXMO. SR. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU

Execução Fiscal nº: **5000861-15.2020.4.03.613**

Executado: **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL**

PA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu Procurador que ao final subscreve, requer **a designação de datas para alienação judicial dos bens penhorados.**

Requer, ainda, a **intimação do executado e eventual coproprietário** acerca do dia, hora e local da alienação judicial, nos termos do artigo 889 do Código de Processo Civil.

Pede deferimento.



Campinas/SP, 10 de fevereiro de 2022.

EDSON RUBIM DA SILVA REIS FILHO

Procurador da Fazenda Nacional





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
1ª Vara Federal de Botucatu

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Vistos.

Providencie a secretaria a **inclusão do bem reavaliado sob id. 84372701 na 267ª Hasta Pública Unificada da Justiça Federal de São Paulo**, a ser realizada na modalidade exclusivamente eletrônica, ficando **DESIGNADO O DIA 27 DE JUNHO 2022, ÀS 11:00 HORAS**, como prazo final para a oferta de lances para a primeira praça, observando-se todas as condições definidas em Edital, a ser expedido oportunamente pela Comissão de Hastas Públicas Unificadas.

Restando infrutífera a praça acima, fica, desde logo, **DESIGNADO O DIA 04 DE JULHO 2022, ÀS 11:00 HORAS**, para realização da praça subsequente.

Consigno que, conforme comunicado da Central de Hastas Públicas (CEHAS), "*as hastas realizadas em 2.021 serão na modalidade exclusivamente eletrônicas e em razão disso, a data e horário indicados serão o prazo final para oferta de lances.*"

Expeça-se expediente à CEHAS, observando-se a data limite para encaminhamento da documentação pela secretaria deste Juízo (**11/04/2022**).

Cientifiquem-se as partes e os demais interessados da alienação judicial com pelo menos cinco dias de antecedência, nos termos do art. 889 do Código de Processo Civil, restando consignado que "*se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital do leilão*" (art. 889, parágrafo único do CPC).

BOTUCATU, 18 de março de 2022.



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131 / 1ª Vara Federal de Botucatu
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

A T O O R D I N A T Ó R I O

Certifico e dou fé que encaminhei expediente extraído destes autos, para a CEHAS, por e-mail, para inclusão do bem penhorado na 267ª hasta pública designada, conforme segue.

BOTUCATU, 24 de março de 2022.



Encaminha expediente para inclusão na 267ª hasta

BOTUCA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <BOTUCA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

Qui, 24/03/2022 14:56

Para: FISCAL - CENTRAL DE HASTAS PUBLICAS UNIFICADAS - CEHAS <FISCAL-CEHAS@trf3.jus.br>

📎 1 anexos (391 KB)

5000861-15.2020.4.03.6131_favoritos.pdf;

Prezado(a)s, boa tarde!

Venho por meio deste encaminhar expediente extraído dos autos da execução fiscal nº 5000861-15.2020.4.03.6131, para inclusão do bem penhorado na 267ª hasta pública designada.

Att,

Milena Nogueira Berbel - técnica judiciária



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

Antonio Carlos Rossi
Diretor de Secretaria
1ª Vara Federal de Botucatu

[whatsapp business institucional 14 38111630](#)





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Pessoa a ser intimada:

Nome: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL
Endereço: Praça Rubião Junior, 129, Centro, BOTUCATU - SP - CEP: 18600-400

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA - FÓRUM FEDERAL DE BOTUCATU - 31 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

M A N D A a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

INTIME O(S) EXECUTADO(S) acima indicado(s) na pessoa de sua representante legal, Rosa Maria Paolini, acerca do inteiro teor do despacho proferido (**ID 246179980**) no feito supramencionado, relativamente à inclusão do(s) bem(ns) penhorado(s) no presente feito na 267ª **HASTA PÚBLICA UNIFICADA** da Seção Judiciária do Estado de São Paulo (**CEHAS - CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS**), bem como do dia e hora designados para o primeiro e segundo leilões (**dias 27/06/2022 e 04/07/2022, às 11h00**).

C U M P R A - S E na forma e sob as penas da lei.

BOTUCATU, 24 de março de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO DIRETOR DE SECRETARIA.





EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131 / 1ª Vara Federal de Botucatu
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que junto a seguir confirmação de recebimento pela CEHAS, conforme segue.

BOTUCATU, 28 de março de 2022.



RE: Encaminha expediente para inclusão na 267ª hasta

FISCAL - CENTRAL DE HASTAS PUBLICAS UNIFICADAS - CEHAS <FISCAL-CEHAS@trf3.jus.br>

Seg, 28/03/2022 18:02

Para: BOTUCA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <BOTUCA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>

Boa tarde

Confirmo o recebimento.

Atenciosamente

Alberto Hideo Yamamoto

CEHAS - Central de Hastas Públicas Unificadas de São Paulo
Justiça Federal de São Paulo**De:** BOTUCA - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <BOTUCA-SE01-VARA01@trf3.jus.br>**Enviado:** quinta-feira, 24 de março de 2022 14:56**Para:** FISCAL - CENTRAL DE HASTAS PUBLICAS UNIFICADAS - CEHAS <FISCAL-CEHAS@trf3.jus.br>**Assunto:** Encaminha expediente para inclusão na 267ª hasta

Prezado(a)s, boa tarde!

Venho por meio deste encaminhar expediente extraído dos autos da execução fiscal nº 5000861-15.2020.4.03.6131, para inclusão do bem penhorado na 267ª hasta pública designada.

Att,

Milena Nogueira Berbel - técnica judiciária

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo**Antonio Carlos Rossi**
Diretor de Secretaria
1ª Vara Federal de Botucatu**whatsapp business institucional 14 38111630**

MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem respeitosamente perante a Vossa Excelência manifestar ciência do ato objeto de intimação.

Leonardo Pereira Guedes
Procurador da Fazenda Nacional
GREF
Equipe Triagem



Nº 5000861-15.2020.4.03.6131

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 18/05/2022, por volta das 13 horas, dirigi-me à Praça Rubião Junior, nº 129, em Botucatu SP, e **INTIMEI A COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL**, na pessoa de sua representante legal Rosa Paolini, acerca do despacho proferido, ID 246179980, relativamente à inclusão do bem penhorado em hasta pública, lendo-lhe o mandado, do qual ficou ciente, assinou e aceitou a contrafé oferecida. O referido é verdade.

Botucatu , 18 de maio de 2022.



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131 / 1ª Vara Federal de Botucatu
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

CERTIDÃO DE JUNTADA

CERTIFICO E DOU FÉ QUE JUNTO A SEGUIR TERMO NEGATIVO DO 1º LEILÃO.

BOTUCATU, 28 de junho de 2022.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS – CEHAS**

Lote: 025

Vara: 1ª Vara Federal de Botucatu

Processo: Execução Fiscal nº 5000861-15.2020.4.03.6131

RESULTADO DA 267ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA (1º Leilão)

Apregado(s) o(s) bem(ns) indicados(s) na forma prevista no Edital publicado, verificou-se que NÃO HOUVE LICITANTE interessado em arrematar o(s) referido(s) bem(ns) neste Leilão Público, realizado eletronicamente na rede mundial de computadores, no sítio <https://trf.satoleiloes.com.br/externo/leilao/1010/leilao-267a-da-hasta-publica-unificada-da-justica-federal-de-sao-paulo> encerrado em vinte e sete de junho de dois mil e vinte e dois. Nada mais.

Antonio Hissao Sato Junior
Leiloeiro Oficial
Jucesp 690



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131 / 1ª Vara Federal de Botucatu
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que junto a seguir resultado do 2º leilão da 267ª hasta pública unificada.

BOTUCATU, 21 de julho de 2022.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS – CEHAS**

Lote: 025

Vara: 1ª Vara Federal de Botucatu

Processo: Execução Fiscal nº 5000861-15.2020.4.03.6131

RESULTADO DA 267ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA (2º Leilão)

Apregado(s) o(s) bem(ns) indicados(s) na forma prevista no Edital publicado, verificou-se que NÃO HOUVE LICITANTE interessado em arrematar o(s) referido(s) bem(ns) neste Leilão Público, realizado eletronicamente na rede mundial de computadores, no sítio <https://trf.satoleiloes.com.br/externo/leilao/1010/leilao-267a-da-hasta-publica-unificada-da-justica-federal-de-sao-paulo> encerrado em quatro de julho de dois mil e vinte e dois. Nada mais.

Antonio Hissao Sato Junior
Leiloeiro Oficial
Jucesp 690





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
1ª Vara Federal de Botucatu

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

DESPACHO

Vistos.

Dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 dias, para que requeira o que entender de direito, tendo em vista o resultado negativo dos leilões designados.

Intime-se.

BOTUCATU, 21 de julho de 2022.



EXMO. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE BOTUCATU – SP

Execução Fiscal (SIDA) n° **5000861-15.2020.4.03.6131**
Exequente: **União (Fazenda Nacional)**
Executado: **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL**

A União (Fazenda Nacional), vem, por meio do seu procurador abaixo subscrito, tendo em vista a não arrematação dos bens em leilão, **requerer expedição de mandado de constatação e reavaliação**, a fim de averiguar a compatibilidade do valor de avaliação anterior com o preço de mercado, com posterior designação de nova data para hasta pública, **assegurando-se, em segundo leilão, lances pelo valor superior ou igual a 50% ao da avaliação do bem**, nos termos do artigo 891 do CPC.

Ademais, pugna ainda pela **averbação da penhora** junto ao registro de imóveis.

Pede deferimento.

Campinas, data do protocolo.

EDSON RUBIM DA SILVA REIS FILHO
Procurador(a) da Fazenda Nacional





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
1ª Vara Federal de Botucatu

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Petição retro: providencie a secretaria a expedição de mandado para constatação e reavaliação do bem penhorado id. 84372701, após dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 dias, para que requeira o que entender de direito, restando consignado que já houve o registro da penhora.

Intime-se.

BOTUCATU, 25 de outubro de 2022.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

1ª Vara Federal de Botucatu

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE BOTUCATU
R. JOAQUIM LYRA BRANDAO,181 - - BAIRRO: VILA ASSUNCAO - CIDADE: BOTUCATU
CEP: 18606070 PABX: (14) 3811-1399 EMAIL: botuca-se01-vara01@trf3.jus.br
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 ÀS 19:00h

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

R\$ 62.475,11

CARTA PRECATÓRIA nº 07/2023

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (ÍZA) DE DIREITO DISTRIBUIDOR (A) DO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO MANUEL/SP

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MMº. JUIZ FEDERAL DA VARA acima referida.

DEPRECA a Vossa Excelência que:

a) **CONSTATE** a existência do bem penhorado nos autos, conforme cópia de auto de penhora e avaliação anexo;

b) **REAVALIE** o bem penhorado;

c) **INTIME** o executado/representante legal, bem como seu cônjuge (se a penhora houver recaído sobre bens imóveis), que oportunamente será designado leilão dos bens penhorados, devendo acompanhar por intermédio de edital;

ANEXOS: auto de penhora e avaliação e despacho.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, cientificado(s) o(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado no endereço supra mencionado.



BOTUCATU, 16 de janeiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO JUIZ FEDERAL MAURO SALLES FERREIRA LEITE.



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131 / 1ª Vara Federal de Botucatu
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

A T O O R D I N A T Ó R I O

Certifico e dou fé que protocolei a CP 07/2023 no e-SAJ, conforme recibo que segue.

BOTUCATU, 2 de fevereiro de 2023.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Foro de São Manuel
Processo: 10002051520238260581
Classe do Processo: Carta Precatória Cível
Assunto principal: 11786 - Atos executórios
Segredo de Justiça: Não
Data/Hora: 02/02/2023 15:05:45

Partes

Requerente: União Federal - PRFN
Requerido: Cooperativa dos Cafeicultores
da Zona de São Manoel

Arquivos

Petição: Carta Precatória_07-2023 - 1-
3.pdf
Documento 1: Auto de penhora_CP 07-2023
- 1-6.pdf





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
1ª Vara Federal de Botucatu

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

C E R T I D ã O
JUNTADA DE CARTA PRECATÓRIA CUMPRIDA

Certifico e dou fé que junto a seguir comunicação eletrônica recebida do D. Juízo Deprecado.

BOTUCATU, 2 de março de 2023.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82520237242068

Nome original: carta1000205-15.2023.8.26.0581.pdf

Data: 27/02/2023 10:37:20

Remetente:

MARIA ELISABETE DE HIPOLITO ROSSETTO

Distribuidor - São Manuel (TJSP)

Tribunal de Justiça de São Paulo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Devol prect Vossa





02/02/202

Número: **5000861-15.2020.4.03.6131**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Botucatu**

Última distribuição : **13/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 62.475,11**

Assuntos: **Dívida Ativa, Contribuições Previdenciárias**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)			
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
272609505	16/01/2023 14:10	Carta Precatória	Carta Precatória

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MILENA NOGUEIRA BERBEL. Protocolado em 02/02/2023 às 15:05:45, sob o número 1000205-15.2023.8.26.0581. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000205-15.2023.8.26.0581 e o código C76F400.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

1ª Vara Federal de Botucatu

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE BOTUCATU
R. JOAQUIM LYRA BRANDAO,181 - - BAIRRO: VILA ASSUNCAO - CIDADE: BOTUCATU
CEP: 18606070 PABX: (14) 3811-1399 EMAIL: botuca-se01-vara01@trf3.jus.br
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 ÀS 19:00h

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

R\$ 62.475,11

CARTA PRECATÓRIA nº 07/2023

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (ÍZA) DE DIREITO DISTRIBUIDOR (A) DO
FÓRUM DA COMARCA DE SÃO MANUEL/SP

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MMº. JUIZ FEDERAL DA VARA acima referida.

DEPRECA a Vossa Excelência que:

a) **CONSTATE** a existência do bem penhorado nos autos, conforme cópia de auto de penhora e avaliação anexo;

b) **REAVALIE** o bem penhorado;

c) **INTIME** o executado/representante legal, bem como seu cônjuge (se a penhora houver recaído sobre bens imóveis), que oportunamente será designado leilão dos bens penhorados, devendo acompanhar por intermédio de edital;

ANEXOS: auto de penhora e avaliação e despacho.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, cientificado(s) o(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado no endereço supra mencionado.



Assinado eletronicamente por: MAURO SALLES FERREIRA LEITE - 16/01/2023 14:10:40
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23011614104019100000263738136>
Número do documento: 23011614104019100000263738136

Num. 272609505 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS ROSSI - 02/03/2023 15:41:50
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23030215415010700000268155237>
Número do documento: 23030215415010700000268155237

Num. 277202160 - Pág. 3

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MILENA NOGUEIRA BERBEL, Protocolado em 02/02/2023 às 15:05:45, sob o número 1000205-15.2023.8.26.0561. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.trf3.jus.br/esaj>, informe o processo 1000205-15.2023.8.26.0561 e o código C76F400.

BOTUCATU, 16 de janeiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO JUIZ FEDERAL MAURO SALLES FERREIRA LEITE.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MILENA NOGUEIRA BERBEL, Protocolado em 02/02/2023 às 15:05:45, sob o número 1000205-15.2023.8.26.0561. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000205-15.2023.8.26.0561 e o código C76F400.



Assinado eletronicamente por: MAURO SALLES FERREIRA LEITE - 16/01/2023 14:10:40
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23011614104019100000263738136>
Número do documento: 23011614104019100000263738136

Num. 272609505 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS ROSSI - 02/03/2023 15:41:50
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23030215415010700000268155237>
Número do documento: 23030215415010700000268155237

Num. 277202160 - Pág. 4



02/02/2023

Número: **5000861-15.2020.4.03.6131**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Botucatu**

Última distribuição : **13/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 62.475,11**

Assuntos: **Dívida Ativa, Contribuições Previdenciárias**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)			
COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
84372198	26/08/2021 15:04	Certidão	Certidão
84372701	26/08/2021 15:04	Auto de Penhora_Cooperativa Cafeicultores	Penhora e avaliação

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MILENA NOGUEIRA BERBEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000205-15.2023.8.26.0581 e o código C76F415.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
1ª Vara Federal de Botucatu

PJE nº 5000861-15.2020.4.03.6131

CERTIDÃO

CERTIFICO que no dia 15/07/2021, por volta das 10h00min, na Praça Rubião Júnior, nº 129, nesta cidade, **CITEI** a **COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL**, na pessoa de sua representante legal, Sra. Rosa Maria Paolini, que ficou ciente do inteiro teor do cumprimento ao mandado ID 55007058, aceitou a(s) cópia(s) oferecida(s) e após sua assinatura na via devolvida à CEMAN. Expirado o prazo para pagamento do débito ou garantia da execução: **a. PENHOREI** o imóvel descrito no auto anexo; **b. NOMEEI** depositária a Sra. Rosa Maria Paolini, que aceitou o encargo e foi cientificada de seus deveres; **c. INTIMEI** a empresa executada, na pessoa de sua representante legal, que ficou ciente da penhora realizada e do prazo para oposição de embargos; **d. AVALIEI** o bem. No dia 20/08 entreguei uma via do mandado e do auto ao C.R.I. de São Manuel, para o registro da constrição. O referido é verdade e dou fé.

BOTUCATU, 26 de agosto de 2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MILENA NOGUEIRA BERBEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000205-15.2023.8.26.0581 e o código C76F415.



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CEZAR BROSCO SILVEIRA - 26/08/2021 15:04:10
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108261504103700000078720284>
Número do documento: 2108261504103700000078720284

Num. 84372198 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS ROSSI - 02/03/2023 15:41:50
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23030215415010700000268155237>
Número do documento: 23030215415010700000268155237

Num. 277202160 - Pág. 6

07/07/2021

Processo Judicial Eletrônico - TRF3 - 1º Grau

Successfully created



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
 1ª Vara Federal de Botucatu

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131
 EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Valor da causa: R\$62,475.11

ENDEREÇO

Nome: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL, na pessoa de sua representante legal, Rosa Maria Paulini, CPF nº 515.154.588-49
 Endereço: Praça Rubião Junior, 129, Centro, BOTUCATU - SP - CEP: 18600-400

MANDADO DE CITAÇÃO DO EXECUTADO, PENHORA E AVALIAÇÃO

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA - FÓRUM FEDERAL DE BOTUCATU - 31 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

M A N D A a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este,

for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

- a) **CITE O EXECUTADO**, na pessoa de sua representante legal, **Rosa Maria Paulini**, CPF nº 515.154.588-49, (ou arreste-lhe bens, se for o caso), ou seu representante legal, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução;
- b) **PENHORE** bens de propriedade do(a) executado(a), tantos quantos bastem para satisfação da dívida, do valor acima, mais os acréscimos legais;
- c) **INTIME** o(a) executado(a) bem como o cônjuge, se casado(a) for e a penhora recair sobre bem imóvel;
- d) **CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos contados da intimação da penhora;
- e) **PROVIDENCIE O REGISTRO** da penhora no Cartório de Registro de Imóveis, se o bem for imóvel ou a ele equiparado; na Repartição competente, se for de outra natureza; na Junta Comercial; na Bolsa de Valores e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, partes beneficiárias, cotas ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo; no Detran, DAC e Capitania dos Portos, se forem veículos automotores, aeronaves ou embarcações bem como perante todos os demais órgãos onde o registro se faça necessário, conforme a natureza do bem;

31g.trf3.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=49872632&idProcessoDoc=572... 1/2



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CEZAR BROSCO SILVEIRA - 26/08/2021 15:04:10
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108261504102800000078720787>
 Número do documento: 2108261504102800000078720787

Num. 84372701 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS ROSSI - 02/03/2023 15:41:50
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23030215415010700000268155237>
 Número do documento: 23030215415010700000268155237

Num. 277202160 - Pág. 7

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MILENA NOGUEIRA BERBEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.trf3.jus.br/esaj>, informe o processo 1000205-15.2023.8.26.0581 e o código C76F415.

A
308
ID 55007058

07/07/2021

Processo Judicial Eletrônico - TRF3 - 1º Grau

f) **NOMEIE DEPOSITÁRIO**, colhendo sua assinatura e seus dados pessoais, com endereço (comercial e residencial), RG, CPF, filiação, advertindo-o de que não poderá abrir mão do encargo, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei, e que deverá comunicar a este Juízo da localização dos bens penhorados ou qualquer alteração substancial de seu estado.

g) **AVALIE** o(s) bem(ns) penhorado(s).

ANEXOS: PETIÇÃO INICIAL E DOCUMENTOS. DISPONÍVEIS POR 180 DIAS A PARTIR DE 7 de junho de 2021 NO LINK: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/H2D7F8555E>

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. / ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) autorizado a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil.

BOTUCATU, 7 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO DIRETOR DE SECRETARIA.



Assinado eletronicamente por: **ANTONIO CARLOS ROSSI**
 07/06/2021 19:12:08
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
 ID do documento: **57243932**



21060719120854300000049872632

imprimir

Percebi
M. Paulini
 15/07/2021

34 3841 3404

[f3.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=49872632&idProcessoDoc=572...](https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?conversationPropagation=none&idBin=49872632&idProcessoDoc=572...) 2/2



Assinado eletronicamente por: **ALEXANDRE CEZAR BROSCO SILVEIRA** - 26/08/2021 15:04:10
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082615041028000000078720787>
 Número do documento: 21082615041028000000078720787

Num. 84372701 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: **ANTONIO CARLOS ROSSI** - 02/03/2023 15:41:50
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23030215415010700000268155237>
 Número do documento: 23030215415010700000268155237

Num. 277202160 - Pág. 8

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MILENA NOGUEIRA BERBEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000205-15.2023.8.26.0581 e o código C76F415.



AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Data	Mandado ID	Processo Nº	Executante de Mandados	Folha
19/08/21	55007058	5000861-15.2020.4.03.6131	Alexandre Cezar Brosco Silveira	1/1

Endereço	Cidade	UF
Av. José Horácio Mellão, 1365	São Manuel	SP

EXEQUENTE

União Federal -Fazenda Nacional

EXECUTADO

Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel/SP

VALOR DO DÉBITO PARA EFEITO DE PENHORA

R\$ 62.475,11

Eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em cumprimento ao r. mandado de penhora, depósito e avaliação, expedido por ordem do Exmo. Dr. Juiz Federal desta Jurisdição, dirigi-me ao endereço indicado e, após as formalidades legais e de estilo, **PENHOREI e AVALIEI** o(s) seguinte(s) bem(ns):

A área de terras situada na Av. José Horácio Mellão, n. 1365, na cidade de São Manuel/SP, com área total de 4.086,20 m², melhor descrita na matrícula nº 3.718 do Oficial de Registro de Imóveis de São Manuel/SP. **Obs.** no imóvel existe um barracão com área construída de aproximadamente 1.600 m², segundo informação da representante legal da executada.

Valor do terreno (4.086,20m²): R\$ 1.225.086,20
 Valor da edificação (1.600m²): R\$ 800.000,00
Valor total do imóvel: R\$ 2.025.086,20

Em seguida, **DEPOSITEI-O(s)** em mãos e poder de:

Rosa Maria Paolini	CPF: 515.154.588-49
Filiação: José Paolini e Iolanda F. Collino Paolini	
Endereço: Praça Rubião Júnior, nº 129 – Botucatu/SP	

Que foi advertida de seus deveres, aceitou cópia deste auto e do mandado. Ficou ciente da penhora de do prazo para a oposição de embargos. E, para constar, vai o presente assinado por mim e pelo(a) depositário(a).

Oficial de Justiça Avaliador Federal
R.F. 7054

Depositário(a)/Executado(a)



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CEZAR BROSCO SILVEIRA - 26/08/2021 15:04:10
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2108261504102800000078720787>
 Número do documento: 2108261504102800000078720787

Num. 84372701 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS ROSSI - 02/03/2023 15:41:50
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23030215415010700000268155237>
 Número do documento: 23030215415010700000268155237

Num. 277202160 - Pág. 9



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MANUEL - SP
 CNPJ: 49.566.367/0001-66
 RUA 4 DE JUNHO, N° 200 - Fone: (014)3841-4070
 BEL. JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO - OFICIAL

PRENOTADO SOB N° 77893 VÁLIDO ATÉ: 19/10/2021

NATUREZA: MANDADO AV. PENHORA DEPÓSITO R\$ 0,00
 APRESENTANTE: ALEXANDRE CEZAR BROSCO SILVEIRA Fone: (14)99124-5452
 CPF: 145.871.418-79 RG: 198126220SP Fax/Cel: () -
 OUTORGADO: COOPERATIVA DE CAPEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL
 OUTORGANTE: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Mat; L-3; Trans. **SENHA: 3557**
 M.3718 / *****

DOCUMENTOS (ANEXOS) *****

- NOTAS**
- 1 - O TÍTULO DEVERÁ SER RETIRADO MEDIANTE A DEVOLUÇÃO DESTES.
 - 2 - EVENTUAIS DIFERENÇAS ENTRE OS VALORES DO DEPÓSITO E DAS CUSTAS DEVERÃO SER PAGAS OU RESTITUIDAS QUANDO DA RETIRADA, OBSERVADA A CORREÇÃO ESTABELECIDADA PELO PROV. 19/93. DA C.G.J.
 - 3 - O PRAZO PARA EXAME, QUALIFICAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO TÍTULO, COM EXIGÊNCIA OU REGISTRO, SERÁ ATÉ O DIA 20/09/2021.
 - 4 - DATA EM QUE CESSARÃO AUTOMATICAMENTE OS EFEITOS DA PRENOTAÇÃO, SALVO PRORROGAÇÃO POR PREVISÃO LEGAL OU NORMATIVA. (PROV. 32/97 - ART. 12/13).: 19/10/2021
 - 5 - SE A DATA NÃO FOR DIA ÚTIL, O VENCIMENTO SE ANTECIPA AO DIA ÚTIL ANTECEDENTE.
 - 6 - O ANDAMENTO DO TÍTULO PODERÁ SER CONSULTADO PELOS SITES www.risaomanuel.com.br OU www.registradores.org.br, UTILIZANDO O NÚMERO DO PROTOCOLO E SENHA.

Li e compreendi os termos dos avisos acima. Em relação às certidões dos atos praticados, cujas despesas (R\$ 58,28) por certidão não estão incluídas no procedimento de registro, declaro que:

Não necessito. Necessito.

SÃO MANUEL, 20 de agosto de 2021
 Deve ser procurado em: 20/09/2021
 Horário de Atendimento: 09:00h às 16:00h

15:36:34 hs

PEDRO VITÓRIO SACCO
 OFICIAL SUBSTITUTO

automação de sistemas - www.ocian-bit.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MILENA NOGUEIRA BERBEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000205-15.2023.8.26.0581 e o código C76F-415.



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CEZAR BROSCO SILVEIRA - 26/08/2021 15:04:10
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21082615041028000000078720787>
 Número do documento: 21082615041028000000078720787

Num. 84372701 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS ROSSI - 02/03/2023 15:41:50
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23030215415010700000268155237>
 Número do documento: 23030215415010700000268155237

Num. 277202160 - Pág. 10



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO MANUEL
FORO DE SÃO MANUEL
2ª VARA
Rua Ettore Targa, s/n, . - V. Consolata
CEP: 18650-000 - São Manuel - SP
Telefone: (14) 3841-2422 - E-mail

DESPACHO

Processo: **1000205-15.2023.8.26.0581 - Carta Precatória Cível**
Requerente: **União Federal - PRFN**
Avenida Sampaio Vidal, 779, 6º andar, Centro - CEP 17500-021, Fone Com: 11-3566-9804, Marília-SP
Requerido: **Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de São Manoel**
Av José Horácio Mellão, 1365 - CEP 18650-000, São Manuel-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Érica Regina Figueiredo**

Vistos.

Cumpra-se o ato Deprecado.
Expeça-se mandado de constatação, avaliação e intimação.
Após, devolva-se com as nossas homenagens de estilo.

Intime-se.

São Manuel, 02 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ERICA REGINA FIGUEIREDO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000205-15.2023.8.26.0581 e o código C773CFB.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO MANUEL
FORO DE SÃO MANUEL
2ª VARA
RUA ETTORE TARGA, S/N, São Manuel-SP - CEP 18650-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **1000205-15.2023.8.26.0581**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **União Federal - PRFN**
 Requerido: **Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de São Manoel**
 Valor da Causa: **R\$ 62.475,11**
 Nº do Mandado: **581.2023/001241-5**

MAPA

Mandado expedido em relação ao (a):

Requerido: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANOEL,
 CNPJ 60330933000179, com endereço à Av José Horácio Mellão, 1365, CEP 18650-000, São
 Manuel - SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Érica Regina Figueiredo

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **mbdwdz**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.
 São Manuel, 06 de fevereiro de 2023.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DOUGLAS JOSE VIEIRA CAMPOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000205-15.2023.8.26.0581 e o código C78870A.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO MANUEL
FORO DE SÃO MANUEL
2ª VARA
RUA ETTORE TARGA, S/N, São Manuel-SP - CEP 18650-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: 1000205-15.2023.8.26.0581
Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Atos executórios
Requerente: União Federal - PRFN
Requerido: Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de São Manoel
Valor da Causa: R\$ 62.475,11
Nº do Mandado: 581.2023/001241-5

MAPA

Mandado expedido em relação ao (a):

Requerido: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANOEL, CNPJ 60330933000179, com endereço à Av José Horácio Mellão, 1365, CEP 18650-000, São Manuel - SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Érica Regina Figueiredo

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **mbdwdz**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial. São Manuel, 06 de fevereiro de 2023.



Rosa Maria Paolini

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DOUGLAS JOSE VIEIRA CAMPOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000205-15.2023.8.26.0581 e o código C7CEFD. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WILSON ROBERTO TAVARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000205-15.2023.8.26.0581 e o código C7CEFD.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO MANUEL
FORO DE SÃO MANUEL
2ª VARA

Rua Ettore Targa, s/n, ., V. Consolata - CEP 18650-000, Fone: (14)
 3841-2422, São Manuel-SP - E-mail: saomanuel2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1000205-15.2023.8.26.0581**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **União Federal - PRFN**
 Requerido: **Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de São Manoel**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Wilson Roberto Tavares (24913)**

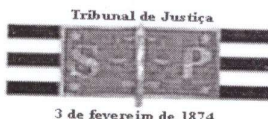
CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 581.2023/001241-5, me dirigi ao endereço indicado onde, por volta das 13:00 horas, procedi à constatação, avaliação e intimação conforme auto lavrado em anexo. Ato contínuo, às 18:10 horas, intimei de todo o conteúdo e nos termos do mandado expedido a Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de São Manuel, na pessoa de Rosa Maria Paolini, representante legal da empresa, o(a) qual após a leitura do mandado, que li e expliquei, exarou sua nota de ciência e aceitou a contrafé que ofereci. Segue a presente certidão assinada digitalmente. O referido é verdade e dou fé.
 São Manuel, 06 de fevereiro de 2023.

01 diligência efetuada / a receber através de mapa mensal enviado à PRFN.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WILSON ROBERTO TAVARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000205-15.2023.8.26.0581 e o código C7CEEEF.





AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

COMARCA DE SÃO MANUEL.

2ª VARA JUDICIAL CÍVEL.

Processo 1000205-15.2023.8.26.0581.

Ação: Carta Precatória – Atos executórios.

Exequente: União Federal – PRFN.

Executada: Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel.

Mandado nº 581.2023/001241-5.

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2023, nesta Comarca de São Manuel – Estado de São Paulo, na Avenida José Horácio Mellão nº1365 – nesta cidade de São Manuel, onde compareci eu, Oficial de Justiça designado, e ali estando, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à constatação e reavaliação do bem abaixo descrito:

“Uma gleba de terras situada nesta cidade, perímetro urbano de São Manuel, com a área total de 4.086,20 metros quadrados, melhor descrita na matrícula sob nº3.718 do livro nº2 do Registro de Imóveis de São Manuel.” a) **da coleta de dados:** foram coletados dados junto à própria administração da empresa requerida, no setor de obras da Prefeitura Municipal de São Manuel, junto a corretores de imóveis da municipalidade e matrícula do imóvel. b) **da vistoria efetuada “in loco” no imóvel:** trata-se de um imóvel situado, atualmente, no perímetro urbano de São Manuel, em uma das áreas mais valorizadas da cidade. O imóvel possui um barracão para fins comerciais e/ou armazenamento. c) **dos parâmetros de avaliação:** Segundo dados coletados, o terreno possui 4.086,20 metros quadrados, bem como aproximadamente 1.600,00 metros quadrados, de construção, do tipo barracão para fins comerciais ou armazenamento em alvenaria e estrutura metálica. d) **da avaliação do terreno:** pesquisas feitas dão conta do valor de até R\$400,00 o m² de terra nua para a faixa de terreno (parte encravada dentro da propriedade), a ser considerado para o cálculo final do valor do terreno. e) **da avaliação das benfeitorias:** considerou-se para o cálculo das benfeitorias o valor de R\$600,00 o metro quadrado de construção (padrão regular), a ser considerado para o cálculo final do valor da construção. f) **da avaliação propriamente dita:** Levando-se em consideração os parâmetros acima indicados teremos o montante definido de R\$1.634.480,00 (4.086,20 x R\$400,00) para a área do terreno; e de R\$960.000,00 (1.600 x R\$600,00) para a área construída no imóvel. Caso em que, **AVALIO O BEM IMÓVEL PENHORADO, NA SUA TOTALIDADE, EM R\$2.594.480,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).**

Nada mais havendo a constatar e avaliar, lavrei o presente auto que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.


Wilson Roberto Tavares
Oficial de Justiça Avaliador



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WILSON ROBERTO TAVARES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000205-15.2023.8.26.0581 e o código C7CF009.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL EXECUTADO: COOPERATIVA
DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA

Destinatário: Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região

Finalidade: Dar ciência de que o processo em epígrafe encontra-se disponível para vista.

São Paulo/SP, 3 de abril de 2023



EXMO(A). SR(A). JUIZ(A)

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu procurador, informa que não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s).

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, pelo sistema COMPREI. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo - 360 (trezentos e sessenta) dias

Publicidade - Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Preço - O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC).

O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento - Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei.

O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/signsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).

Procedimento - As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.

Comissão de corretagem - 5% (cinco por cento) do valor da alienação

Intermediário credenciado - Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.

O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.



Em sendo deferido, requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.

Nesses termos, pede deferimento.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
1ª Vara Federal de Botucatu

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

DESPACHO

Despachado em inspeção.

Petição retro: autorizo a alienação do bem penhorado e avaliado sob id. 277202160 (imóvel de matrícula nº 3.718 do 2º CRI de Botucatu) por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no sistema "Comprei" da Procuradoria da Fazenda Nacional, seguindo parâmetros informados. Devendo a parte exequente informar acerca da inserção do bem no sistema de alienação.

Intimem-se (art. 889 do CPC).

BOTUCATU, data da assinatura.



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131 / 1ª Vara Federal de Botucatu
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

DESPACHO DE INSPEÇÃO

Vistos em inspeção.

BOTUCATU, 16 de maio de 2023.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000861-15.2020.4.03.6131

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL

Pessoa a ser intimada:

Nome: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SAO MANUEL, na pessoa de sua representante legal,
Rosa Maria Paulini
Endereço: Praça Rubião Junior, 129, Centro, BOTUCATU - SP - CEP: 18600-400

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR MAURO SALLES FERREIRA LEITE, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA - FÓRUM FEDERAL DE BOTUCATU - 31 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

M A N D A a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

INTIME **O(S) EXECUTADO(S) acima indicado(s)** acerca do inteiro teor do despacho de id 287299185 (cópia anexa) proferido no feito supramencionado, relativamente à autorização de realização de alienação do bem penhorado nos autos, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no sistema "Comprei" da Procuradoria da Fazenda Nacional.

Cópias anexas: petição de id 281558819 e despacho de id 287299185.

C U M P R A - S E na forma e sob as penas da lei.

BOTUCATU, 23 de maio de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO DIRETOR DE SECRETARIA.



Ciente





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
1ª Vara Federal de Botucatu

Execução Fiscal nº 5000861-15.2020.4.03.6131

CERTIDÃO

CERTIFICO que no dia 01/06/2023, às 12h30min, na Praça Rubião Júnior, nº 129, nesta cidade, **INTIMEI** a **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL**, na pessoa de sua representante legal, Sra. Rosa Maria Paolini, que ficou ciente do inteiro teor do mandado id. 288457746, aceitou a(s) cópia(s) que lhe ofereci e após sua assinatura na via ora devolvida à CEMAN. O referido é verdade e dou fé.

BOTUCATU, 12 de junho de 2023.

